



LEI Nº758/2009

Remígio, 15 de Maio de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM TERRENO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO FREITAS VI PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, AO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio Estado da Paraíba o Senhor Luis Cláudio Regis Marinho faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a presente Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado da Paraíba, um terreno, localizado no loteamento Freitas VI, (vide doc. Em anexo), medindo 176, 00 m2, devidamente Registrado no Cartório do Único Ofício, Comarca de Remígio no livro nº. 2 -Z Fls. 70, sob nº. R1-4.470, em data de 04/07/2008, reto medindo 11,0 (onze) metros, limitando-se com a Rua Projetada comum a faixa de domínio do DER; SUL; FUNDOS; Num segmento de reto medindo: 11,00 metros, limitando com os lotes 1 e 2 do Conjunto Pró-Moradia; LESTE: LADO DIREITO; Num segmento reto, medindo 16,00 metros, limitando-se com o Lote 12; OESTE: LADO ESQUERDO; segmento reto medindo: 16,00 metros, limitando-se com a Rua Projetada 10.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a construção de uma fossa coletiva com capacidade para receber o esgotamento sanitário de 50 unidades habitacionais, sendo 10 (dez) casas do programa pró-moradia e 40 (quarenta) para o programa Recursos Próprios do Estado.



Art. 3º Para execução da presente Lei, fica o Prefeito autorizado adotar as providências necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em 15 de Maio de 2009.


Luis Claudio Regis Marinho
- Prefeito Constitucional -